



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 -ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – Pr

Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2020 - 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas nas Leis nº 13.008 de 30/11/17 e nº 13.055 de 22/12/2017 aprova o Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2020 – 2022:

Disposições Gerais

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

Art. 2º O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - Nove representantes do Poder Executivo Municipal.

II - Nove representantes da sociedade civil, compreendendo:

a) 03 (três) representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 02 (dois) representantes da Proteção Social Especial, oriundos 01 da Média Complexidade e 01 da Alta Complexidade;

b) 03 (três) representantes dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

e) 03 (três) representantes dos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Art.3º Os Conselheiros serão eleitos para o biênio 2020 – 2022.

Processo Eleitoral

Art. 4º A Comissão para Organização do processo eleitoral, foi composta considerando a Resolução CMAS/Nº 52/2019 e terá como membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Monica Mongruel	Governamental - FASPG
Thais do Prado Dias Verillo	Governamental - FASPG
Paulo Heusi	Não Governamental - Usuários
Márcia Fidelis	Não Governamental – Entidades

Parágrafo Único:

Art.5º As candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:

- para os candidatos a representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS, se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome e registro geral do candidato, em papel timbrado, com o carimbo e assinatura do Presidente da Entidade e apresentação de curriculum vitae indicando participação em outros Conselhos; cursos de capacitação na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e tempo de atuação no SUAS (critérios de desempate);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 -ramal 2176 E-mail: pgcmasp@pgma.org.br Ponta Grossa – Pr

b) para candidatos a representantes dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social se dará mediante apresentação de curriculum vitae, documentos pessoais, comprovação que trabalha no SUAS e termo de ciência do empregador;

c) para candidatos a representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a candidatura se dará mediante identificação pessoal e declaração comprovando o vínculo atual de atendimento em serviços, programas, projetos, benefícios do SUAS e/ou a Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

Parágrafo Primeiro: ficam impedidos de candidatar-se como representantes não governamentais os detentores de cargos em comissão ou de direção no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.

Parágrafo Segundo: as Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS com prestação de serviços em dois ou mais segmentos diferentes não poderão apresentar candidatura dupla, tendo em vista o princípio da equidade e democracia.

Parágrafo Terceiro: Todos os candidatos deverão apresentar currículo vitae no ato da inscrição, exceto os candidatos à representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e possuírem idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Do prazo de inscrição:

Dias 23, 24 e 25 de março, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 h, na sede do CMAS, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro de Ação Social.

Art. 7º Dos Eleitores:

- a) As Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS terão direito a 01 (um) voto, sendo o eleitor o seu presidente ou credenciado por este (membro da diretoria ou funcionário), por meio de ofício assinado pelo próprio presidente, constando nome e RG do eleitor designado.
- b) Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS terão direito a voto desde que comprovem o vínculo trabalhista com o SUAS.
- c) Poderão exercer o direito de voto os usuários acima de 18 anos de idade, com apresentação de documento pessoal de identificação no momento do voto e declaração comprovando o vínculo atual de atendimento em serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS ou a Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

Art.8º A eleição ocorrerá da seguinte maneira:

a) no dia **14 de abril de 2020** na sede do CMAS, sito à rua Joaquim Nabuco, Nº 59, entre **10:00 e 16:00h**.

b) a votação se dará através de cédula onde o eleitor nomeará o candidato de sua escolha.

Art. 9º A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 16:00 h do dia 14 de abril e se dará sob a fiscalização do Ministério Público, onde serão proclamados os candidatos eleitos.

Parágrafo Único:

I- os representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS serão eleitos da seguinte forma:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 -ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – Pr

- Proteção Social Básica: o 1º candidato mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente.

- Proteção Social Especial de Média Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;

II- os representantes dos trabalhadores:

- os três primeiros mais votados serão titulares e os três seguintes mais votados serão suplentes.

III - os representantes dos usuários:

- os três primeiros mais votados serão titulares e os três seguintes mais votados serão suplentes.

Art. 10 Cronograma de Prazos:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	até 24/02/2020
Etapa de Divulgação	de 24/02 a 22/03 de 2020
Inscrições dos Candidatos	23,24 e 25 de março de 2020
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	26/03/2020
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	27/03/2020
Recursos	30/03/2020
Resultado da Análise dos Recursos	03/04/2020
Eleição	14/04/2020

CASOS DE EMPATE

Art. 11 O desempate ocorrerá através da análise do currículo dos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a favor:

a) participação em outros Conselhos;

b) participação em cursos de capacitação na área do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

c) tempo de atuação no SUAS.

Parágrafo Primeiro: permanecendo a situação do empate o critério utilizado será a idade, sendo eleito o candidato com a idade mais elevada.

Parágrafo Segundo: para os usuários será utilizado o critério idade, sendo eleito o candidato com a idade mais elevada.

Art. 12 A divulgação do resultado será efetuada na mesma data e local pela Comissão Eleitoral e na sequência publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 -ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – Pr

Comissão Eleitoral